



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1326/2014

De 19 de setembro de 2014

**“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI 1.029/2008 DE 01/08/2008, QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DOS PLANTÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

(Revogada pela Lei 1.337/2014 de 04 de novembro de 2014)

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

~~Artigo 1º~~ — Esta lei acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 1.029/2008 de 01/08/2008 que “Dispõe sobre a criação dos plantões da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”, a fim de assegurar 1/3 (um terço) dos plantões.

~~Parágrafo Único~~ — Os motoristas que prestam serviços na Secretaria Municipal de Saúde que ficarem de sobreaviso, permanecendo em sua própria casa aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, terão assegurados 1/3 (um terço) do valor dos plantões estabelecidos”.

~~Artigo 2º~~ — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Guiratinga/MT, 19 de setembro de 2014.~~

~~HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART~~

~~Prefeito do Município~~